



## CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2015

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 46.634.440/0001-00, com sede na Av. Itu 400 anos, s/n, Itu, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Luiz Carvalho Gomes (Tuíze), brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.674.261-1 e CPF nº. 021.291.658-00 e de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAI - CONIRPI**, Associação Pública inscrita no CNPJ nº. 07.078.236/0001-90, com sede na Praça Antonio Vieira Tavares, 20, Salto, Estado de São Paulo, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sr. Henrique Martin, brasileiro, casado, portador do RG nº. 27.237.098-8 e CPF nº. 227.768.988-27, resolvem celebrar o presente

### CONTRATO DE RATEIO

mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais atos normativos pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município da Estância Turística de ITU ao **CONIRPI**, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2015 pelo Consórcio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

A quota do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2015, será da ordem de R\$ 166.478,76 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), devendo o valor ser repassado em duas parcelas semestrais de R\$ 83.239,38 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), até o último dia útil dos meses de junho e novembro, através de depósito em Conta Corrente do **CONIRPI**.



O presente valor foi calculado utilizando-se como parâmetros o número de habitantes do Município de ITU registrado nos dados do IBGE do exercício de 2010 (154.147 habitantes), e o valor da contribuição mensal por habitante/mês de R\$ 0,09 (nove centavos), aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL realizada em **26/08/2014**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação 3.3.71.70.00 – 04.122.7006.2294- fonte 01.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I - Entregar recursos ao **CONIRPI** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente; e,
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONIRPI**

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no **CONTRATO DE CONSÓRCIO**, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas; e,
- III – Encaminhar no prazo legal ao **MUNICÍPIO** as informações necessárias, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2015, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

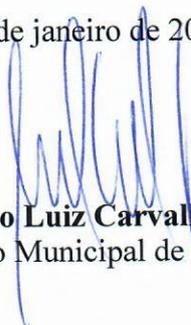


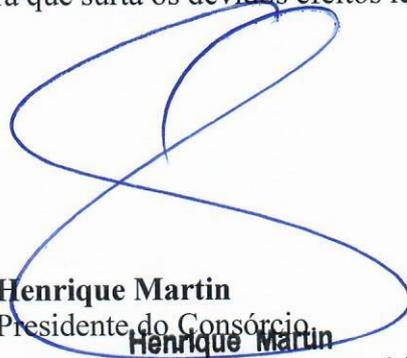
## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito o foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itu, 30 de janeiro de 2015.

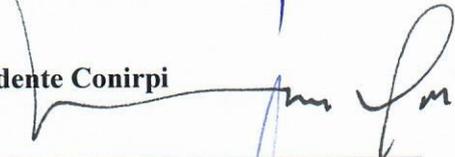
  
**Antonio Luiz Carvalho Gomes (Tuíze)**  
Prefeito Municipal de Itu

  
**Henrique Martin**  
Presidente do Consórcio  
**Henrique Martin**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal  
do Ribeirão Pirai - CONIRPI  
Prefeito Municipal de Cabreúva

### TESTEMUNHAS:

Nome: **Mauricio Geraldo da Silva Dantas – Superintendente Conirpi**

RG: 10.413.561 SSP/SP

Assinatura: 

Nome: **Renato Martins de Oliveira – Tesoureiro Conirpi**

RG: 6.157.394-2 SSP/SP

Assinatura: 